Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-331/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/20575/1998
PROTOCOLO	:	686362
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES
RESPONSÁVEIS	:	MARIA LÚCIA TORRECILHA, CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA E HEITOR PATROCÍNIO LOPES
CARGOS DOS RESPONSÁVEIS	:	EX-SECRETÁRIOS
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO Nº 34/1998
RELATOR	:	CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 13ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 20 de junho de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em: pelo provimento do recurso da Sra. Maria Lúcia Torrecilha, para reformar a Decisão Simples nº 01/0230/2009 no sentido de eximi-la da multa aplicada, bem como negar provimento aos recursos dos Srs. Carlos Augusto Longo e Heitor Patrocínio Lopes, mantendo inalterados os demais itens.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces